

2 BATALHAO FERROVIÁRIO

Estudo Técnico Preliminar 110/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 65308.009650/2026-59

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação de prestação de serviço de instalação e de manutenção de rede de distribuição de energia elétrica do 2º Batalhão Ferroviário (2º B Fv).

3. GARANTIA DE ACESSO À INFORMAÇÃO

3.1. Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) é de acesso livre e não há restrições quanto à sua divulgação, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Centro de Instrução de Engenharia (CI Eng)	PEDRO MOREIRA DE LIMA FILHO – Maj - Instrutor-chefe CI Eng

5. Descrição da necessidade

5.1. Contratação de prestação de serviço comum de engenharia para a instalação e a manutenção de rede de distribuição de energia elétrica do 2º Batalhão Ferroviário.

5.2. Para o planejamento da contratação em estudo, estão sendo considerados os seguintes aspectos:

5.2.1. A presente intervenção de engenharia fundamenta-se na convergência de duas necessidades técnicas e operacionais críticas no âmbito deste Batalhão: a urgência de manutenção corretiva decorrente de sinistro e a adequação preventiva de layout para expansão da infraestrutura local.

5.2.1.1. Em primeiro plano, registrou-se um sinistro operacional imprevisto no qual uma viatura militar, ao manobrar para aceder ao posto de abastecimento, colidiu contra um poste de betão de secção circular integrado na rede de distribuição de baixa tensão (BT) que alimenta o Pavilhão do Centro de Instrução de Engenharia (CI Eng). O impacto comprometeu de forma severa e irremediável a estabilidade mecânica e a segurança estrutural da referida peça de apoio, gerando risco iminente de colapso estrutural e interrupção do fornecimento de energia elétrica àquela instalação militar.

5.2.1.2. Em segundo plano, a Seção de Engenharia da Seção Técnica do 2º B Fv considerou o planejamento integrado para a **construção da futura garagem do CI Eng**. O layout atual da rede aérea de baixa tensão apresentava interferências físicas diretas com o perímetro projetado para o novo canteiro de obras e com a futura área de circulação e estacionamento de viaturas pesadas.

5.2.1.3. Diante deste cenário, a solução de engenharia adotada — consistente na **retirada de 2 (dois) postes existentes e na instalação de 1 (um) único novo poste em posição recuada** — apresenta-se como a única tecnicamente viável e eficiente. Esta readequação geométrica afasta as estruturas elétricas da zona de risco de novas colisões, liberta a área necessária para a execução das obras da garagem e otimiza o alinhamento da rede aérea.

5.3. Diante do exposto, há a necessidade de contratação de prestação de serviço de instalação e de manutenção de rede de distribuição de energia elétrica do 2º B Fv.

6. Descrição dos Requisitos da Contratação

6.1. Requisitos necessários ao atendimento da necessidade:

6.1.1. a Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no TR, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço;

6.1.2. antes de ser iniciado qualquer serviço referente a esta contratação, a Contratada poderá fazer a vistoria no local acompanhada pela Fiscalização, identificando todas as interferências possíveis;

6.1.2.1. Assim, não cabe qualquer recurso posterior à realização da licitação, baseado em desconhecimento de qualquer fato ou detalhe das condições de trabalho ou de dados da especificação.

6.1.3. a Contratada deverá providenciar todo tipo de sinalização de alerta e orientação, bem como interditar o acesso de pessoas estranhas à obra;

6.1.4. todas as medidas para sinalização, interdição e isolamento da área, deverão ser submetidas à aprovação da Fiscalização e estarem de acordo com as normas internas de segurança;

6.1.5. a empresa Contratada deverá elaborar os projetos executivos conforme as normas da ABNT e submeter à apreciação e aprovação da Fiscalização;

6.1.6. todos os itens aplicados na obra devem seguir as especificações técnicas constantes nas Normas da ABNT, seguindo os parâmetros de especificação do INMETRO.

6.1.7. outros requisitos e obrigações da Contratada para a execução dos serviços e utilização de materiais deverão seguir os preceitos indicados no “Caderno de Encargos e Especificações Técnicas”.

6.1.8. a entrega do serviço deverá ser realizada no prazo, quantidades e local especificados no TR;

6.1.9. a Contratada deve utilizar na obra materiais novos, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no TR e seus anexos;

6.1.10. caso seja necessária averiguação das especificações técnicas dos materiais aplicados, a contratada deverá apresentar catálogos, manuais, folders ou prospectos do objeto no prazo estipulado pela Contratante;

6.1.11. a Contratada deve substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo e condições fixados no TR, o objeto com avarias ou o serviço feito em desacordo com as especificações contidas no TR, seus anexos e sua proposta; e

6.1.12. a Contratada deve assumir inteira responsabilidade pela qualidade do serviço realizado.

6.2. CrITÉrios e práticas de sustentabilidade

6.2.1. Atendendo aos pressupostos do Decreto nº 7.746, de 2012, alterado pelo Decreto nº 9.178, de 2017, a Contratada deverá declarar que cumpre os critérios e as práticas de sustentabilidade abaixo listadas:

a. que utiliza técnicas ou materiais com baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

- b. que dá preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c. que utiliza técnicas, materiais ou ferramentas com maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- d. que tem como meta uma maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e. que utiliza técnicas ou materiais com maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- f. que dá preferência ao uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- g. que utiliza produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

6.2.2. Atendendo aos pressupostos do artigo 4º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 Jan 2010, as especificações e demais exigências do Termo de Referência, para contratação de obras e serviços de engenharia, devem ser elaborados visando à economia da manutenção e operacionalização da edificação, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental.

6.3. Prazos da contratação, de execução e da garantia

6.3.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.2. O prazo de execução do serviço é de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço.

6.3.2.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 08 (oito) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

6.3.2.2. As demais condições de execução do serviço estão previstos no TR.

6.3.3. O prazo de garantia contratual dos serviços comuns de engenharia é aquele estabelecido no artigo 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

6.3.3.1. Em relação aos equipamentos instalados, o tempo mínimo de garantia será de 01 (um) ano.

6.4. Local e horário da prestação do serviço

6.4.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: sede do 2º Batalhão Ferroviário, em Araguari – MG, localizado à Rua Professora Lourdes Naves, 750, Bairro Santo Antônio, Araguari-MG, CEP: 38.444-900.

6.4.2. Os serviços serão prestados no seguinte horário: de Segunda a Sexta-feira, no período compreendido entre 07h00 e 17h00.

6.5. Transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas

6.5.1. Não haverá transmissão de conhecimentos, tecnologia e técnicas empregadas.

6.6. Soluções de mercado que atendam aos requisitos especificados

6.6.1. A contratação do objeto deste estudo é considerada “comum” e há no mercado diversas empresas em condições de atender a necessidade descrita no item 5. deste ETP, a qual é considerada viável.

7. Levantamento de Mercado

7.1. Levantamento de Mercado:

7.1.1. o levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis ao atendimento da necessidade. Após a verificação do objeto demandado e dos requisitos da contratação, apresentados no Item 6. acima, esta equipe de planejamento realizou o levantamento de mercado, tendo sido constatado existir uma boa oferta no mercado do serviço pretendido, com uma ampla gama de prestadores de serviço, o que garante a participação de diversas empresas e, consequentemente, a concorrência.

7.2. Justificativa Técnica e Econômica da Escolha do Tipo de Solução a Contratar:

7.2.1. a solução escolhida, com base no levantamento de mercado, é a que mais se aproxima dos requisitos definidos e é a que mais promove a competição, levando-se em conta os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, bem como práticas de mercado; e

7.2.2. não existem restrições legais à prestação desse serviço.

8. Descrição da solução como um todo

8.1. Trata-se de contratação de serviço comum de engenharia, a ser realizado por empresa do ramo específico ao bem em questão, com capacidade técnica e financeira para atender a contratação, de acordo com as necessidades do CI Eng.

8.2. A empresa contratada deve realizar a entrega do serviço, em perfeitas condições, conforme as especificações, quantidade e exigências detalhadas no TR e seus anexos.

8.3. A descrição pormenorizada da solução encontra-se no Caderno de Encargos e Especificações Técnicas, o qual encontra-se anexo a este ETP.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

9.1. A quantidade e as dimensões do serviço a ser contratado estão descritas nos documentos anexos a este ETP.

10. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 11.500,00

10.1. O valor referencial foi obtido através de consulta com fornecedores, de acordo com o Inciso IV do Art. 5º da IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

10.1.1. foram priorizados os incisos I a IV do § 2º, do Art 23, da Lei nº 14.133/2021, como fonte de consulta. No entanto, não foram encontrados processos de contratação passíveis de comparação quanto às características técnicas descritas na requisição e à qualidade dos serviços licitados em outros órgãos que atendessem às necessidades desta UG. Adotaram-se composições e preços extraídos de fontes extra-SINAPI, especificamente por meio de pesquisa direta com a **obtenção de 03 (três) orçamentos de mercado**, em estrita observância ao inciso IV do § 1º, do Art 23, da Lei nº 14.133/2021. Essa opção justifica-se pela omissão do sistema SINAPI em contemplar os custos unitários e insumos específicos para os serviços de redes de energia elétrica de baixa tensão solicitados (retirada/installação de postes e tensionamento de cabos).

10.2. Foram remetidas mensagens de e-mail para as empresas abaixo relacionadas, as quais realizam serviço de manutenção de rede elétrica, solicitando orçamentos conforme objeto deste estudo:

- DEEL DORIANO ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA, CNPJ: 08.745.959/0001-68;
- ENGETEC ENGENHARIA ELETRICA LTDA - ME, CNPJ: 21.126.570/0001- 00; e
- GEOLUZ ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 40.561.123/0001-16.

10.2.1. as empresas acima referidas responderam à solicitação de orçamento, com propostas válidas, as quais foram juntadas a este ETP.

10.2.2. após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias e desconsiderados os preços inexequíveis ou os excessivamente elevados, utilizou-se a **MEDIANA** para a definição do valor de referência, demonstrando que o preço registrado é vantajoso em relação ao praticado no mercado, conforme mapa comparativo abaixo:

Nº	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	CESTA DE PREÇOS		VALOR DE REFE- RÊNCIA
				FORNECEDOR NOME - CNPJ	PREÇO UNIT	
1	CATSER: 22225 SERVIÇO ENGENHARIA	Un	01	Empresa: DEEL DORIANO ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA - CNPJ: 08.745.959/0001-68	11.500,00	11.500,00
				Empresa: ENGETEC ENGENHARIA ELETRICA LTDA - ME - CNPJ: 21.126.570/0001- 00	12.100,00	
				Empresa: GEOLUZ ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 40.561.123 /0001-16	10.800,00	

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

11.1. A execução do objeto deste estudo é de natureza não parcelável, devendo a contratação ser de um único item, sob o risco de haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda da economia de escala.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

12.1. Não existem contratações outras que dependam ou se relacionem com o objeto deste estudo.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

13.1. A contratação em estudo está alinhada com o Plano de Contratações Anual do 2º Batalhão Ferroviário (2º B Fv) para o ano de 2026, o qual foi lançado no Planejamento e Gerenciamento de Contratações do ano de 2026, detalhada no Documento de Formalização da Demanda nº 160106-000142-2026.

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

14.1. O resultado pretendido no planejamento deste processo é a contratação de Pessoa Jurídica, por meio de dispensa de licitação, de serviço comum de engenharia para a instalação e a manutenção de rede de distribuição de energia elétrica.

14.2. A execução deste objeto por empresa contratada implica em ganhos de economicidade, eficácia e eficiência para a Administração. Este ganho se verifica pelo fato desta Unidade Gestora não possuir os equipamentos/pessoal necessários para a execução direta do serviço (a aquisição de equipamentos/formação de pessoal demandaria o emprego de um montante de recursos maior do que o que está sendo demandado neste serviço).

14.3. A execução do serviço por empresa contratada, com reconhecida experiência de mercado, implica na realização de serviço com elevada qualidade técnica e, conseqüentemente, na entrega de produto de qualidade para o usufruto do Exército e de outras Forças e, indiretamente, pela sociedade em geral.

15. Providências a serem Adotadas

15.1. Quanto à capacitação dos servidores:

15.1.1. Não há necessidade de capacitação adicional dos servidores/militares da Administração, pois os mesmos estão capacitados para atuarem na contratação e na fiscalização do serviço, de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado.

15.2. Quanto à adequação do ambiente desta organização:

15.2.1. Não há necessidade de elaboração de cronograma com as atividades necessárias à adequação do ambiente da Unidade Gestora, para que a contratação surta seus efeitos, tendo em vista que os atos preparatórios para a execução do serviço estão inclusos no objeto a ser contratado.

16. Possíveis Impactos Ambientais

16.1. Atendendo aos pressupostos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 Jan 2010, a execução do serviço deverá contemplar:

16.1.1. A utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção (Art. 4º, VIII);

16.1.2. A priorização de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias primas de origem local (Art. 4º, § 1º);

16.1.3. A utilização de agregados reciclados, sempre que existir a sua oferta, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, bem como o fiel cumprimento do Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil (PGRCC), sob pena de multa;

16.1.4. A remoção (se for o caso) de todos os resíduos acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas ABNT.

16.2. Deverão ser observadas as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) e as normas ISO nº 14.000 da Organização Internacional para a Padronização (International Organization for Standardization).

16.3. Os materiais a serem utilizados não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), e éteres difenilpolibromados (PBDEs).

16.4. A contratada deverá:

16.4.1. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

16.4.2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 Out 2003;

16.4.3. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 Dez 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

16.4.4. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

16.4.5. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, sobre resíduos sólidos;

16.4.6. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 Jun 1999.

16.5. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05 Jul 2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 Jan 2010, nos seguintes termos:

16.5.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

16.6. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05 Jul 2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

16.6.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

16.6.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

16.6.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

16.6.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

16.7. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

- 16.8. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
- 16.9. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- 16.9.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26 Dez 2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
- 16.9.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08 Mar 90, e legislação correlata;
- 16.9.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 Jan 2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;
- 16.9.4. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 16.9.5. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Termo de Referência e demais documentos anexos.
- 16.10. Para a gestão e operação dos resíduos perigosos gerados a partir da presente contratação, a contratada deverá observar a Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto nº 7.404, de 2010, e Instrução Normativa 1, de 25 Jan 2013 – IBAMA.
- 16.11. Estar regularmente cadastrada no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos – CNORP, parte integrante do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme classificação do Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 1, de 25 Jan 2013.
- 16.12. Possuir plano de gerenciamento de resíduos sólidos aprovado pelo órgão competente e em conformidade com as exigências legais e normas pertinentes dos órgãos do SISNAMA, do SNVS e do SUASA;
- 16.13. Possuir, caso exigível, autorização ou licenciamento junto ao órgão competente, que comprove, no mínimo, capacidade técnica e econômica para prover os cuidados necessários ao gerenciamento desses resíduos.
- 16.14. A Contratada que também operar com resíduos perigosos, em qualquer fase do seu gerenciamento, nos termos da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, e Decreto nº 7.404, de 2010, deverá:
- 16.14.1. Elaborar plano de gerenciamento de resíduos perigosos, a ser submetido ao órgão competente.
- 16.14.2. Adotar medidas destinadas a reduzir o volume e a periculosidade dos resíduos sob sua responsabilidade, bem como a aperfeiçoar seu gerenciamento;
- 16.14.3. Informar imediatamente aos órgãos competentes sobre a ocorrência de acidentes ou outros sinistros relacionados aos resíduos perigosos.

16.15. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14 Nov 2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio (SDO) abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

17. Garantia da contratação

17.1. Esta equipe de planejamento não vislumbrou a necessidade de exigência da garantia da contratação, nos termos do Art 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no entanto, a Contratada estará sujeita às sanções cabíveis, conforme previsto no Aviso de Dispensa e seus anexos, em caso da não realização do objeto do contrato.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **GILSON GREGORY DA SILVA LIMA**
Data: 11/08/2026 15:02:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GILSON GREGORY DA SILVA LIMA

SC - Eng Tec Mil - Instrutor CI Eng

Despacho: APROVAÇÃO DO CHEFE DO SETOR DEMANDANTE:

Documento assinado digitalmente
 **PEDRO MOREIRA DE LIMA FILHO**
Data: 11/08/2026 15:26:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PEDRO MOREIRA DE LIMA FILHO

Major - Instrutor-chefe CI Eng

Despacho: Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar, por entender que sua elaboração observou os critérios previstos na Instrução Normativa nº 58 /2022-SEGES/ME.

 **MINISTÉRIO DA DEFESA**
AUTORIDADE
CERTIFICADORA
AC DEFESA
  Assinado digitalmente por FRANCISCO HOSKEN DA
CAS:08159528728
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora
de Defesa, OU=03277610000125, OU=AR Eletrônica,
OU=Certificado PF A3, CN=FRANCISCO HOSKEN DA
CAS:08159528728
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026-08-11 18:58:08
Foxit Reader Versão: 9.7.1

FRANCISCO HOSKEN DA CAS

Coronel - Ordenador de Despesas do 2º Batalhão Ferroviário

19. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

19.1. Justificativa da Viabilidade

19.1.1. Com base no exposto acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, esta equipe de planejamento **declara** que a contratação é **Viável e Razoável**, por meio de dispensa de licitação, sob a forma **eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**, nos termos do inciso I do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração.